ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Processo nº 489/2022

Parecer da Procuradoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Alto Alegre/RS. O processo está devidamente instruído com parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária e as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório.

Lembro que o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação, ocasião em que estabeleceu o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por exercício financeiro para dispensa de licitação para compras e outros serviços (excetuados obras e serviços de engenharia).

Assim, referida contratação possui como valor o montante de R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

Saliento, ainda, que o montante estabelecido no Decreto Presidencial acima citado, refere-se às contratações realizadas no exercício financeiro e **desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez**, restrições que devem ser observadas pelo setor competente, **a fim de que não ultrapasse, no referido ano, o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, esta Procuradoria informa que não teve vista da minuta contratual.

Contudo, à sua consideração.

Alto Alegre/RS, 13 de setembro de 2022.

MARCIELI ZANCHI Assinado de forma digital por MARCIELI ZANCHI Dados: 2022.09.13 14:47:04 -03'00'

MARCIELI ZANCHI,
Procuradora Jurídica,
OAB/RS 93.807.

RECEBIDO
Em: 13 / 09 / 22
Nome:
Matr.:
Ass.: